



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 - www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@outlook.com - prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 771, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a concessão de revisão anual do subsídio do Presidente, Vice-Presidente, Vereadores, e dos Servidores, todos da Câmara Municipal de Borebi, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.”

***Autoria: Câmara Municipal de Borebi/SP**

ANDERSON PINHERO DE GÓES, Prefeito Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica concedida a revisão anual do subsídio do Presidente, Vice-Presidente, Vereadores da Câmara Municipal de Borebi, e dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Borebi de acordo com a variação do INPC-IBGE Índice Nacional de Preços Consumidor de 5,93% (cinco por cento e noventa e três centésimos), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Anderson Pinheiro de Goes
Prefeito Municipal